



# BELO HORIZONTE

## Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 17 de Outubro de 2018

Ano XXIV - Edição N.: 5635

Calendário ano de: 2018 ▼

Poder Executivo

**AA-Controladoria-Geral do Município**  
**PORTARIA CTGM Nº 023/2018\***

*Estabelece regramento para o gozo da licença por assiduidade dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte.*

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017, e considerando o disposto na Portaria SMPOG nº 020/2018, de 13 de junho de 2018, que disciplina os procedimentos para gozo da licença por assiduidade dos servidores da Prefeitura de Belo Horizonte e da Guarda Municipal de Belo Horizonte,  
RESOLVE:

Art. 1º – O servidor público que adquirir o direito à licença por assiduidade, nos termos da legislação de regência, poderá usufruí-la mediante apresentação de requerimento, a ser feito anualmente, em seu órgão de lotação, observando-se o disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria SMPOG nº 040/2018, de 20 de setembro de 2018, em especial a conveniência administrativa e a manutenção da prestação de serviços da unidade.

Art. 2º – O servidor poderá ter deferido o gozo da licença assiduidade pelo prazo máximo de três meses, em cada ano, consecutivos ou não, observado em qualquer caso, o prazo de cinco de anos para a fruição, previsto no § 1º do art. 159 da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996.

§ 1º - O gozo de três meses consecutivos da licença por assiduidade, quando deferido, não poderá ser seguido ou precedido de férias regulamentares ou de licença por assiduidade, ainda que do exercício antecedente ou subsequente, devendo ser observado, para sua fruição, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre eles.

§ 2º - Situações excepcionais ou não previstas nas normas de regência serão decididas colegiadamente pelo Controlador-Geral e no mínimo mais dois Subcontroladores, sob a presidência do primeiro, após manifestação favorável da chefia imediata.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018

*Leonardo de Araújo Ferraz*  
**Controlador-Geral do Município**

(\* Republicado por ter saído com incorreções no DOM de 11/10/2018)

Outubro, 2018						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
< Anterior			Proximo >			



Assunto:

Critério:

- Com **todas** as palavras
- Com a **expressão**
- Com **qualquer uma** das palavras

Período:

data inicial

data final

▶ Pesquisa